



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 393 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991

"Autoriza cessão de uso de imóvel da Municipalidade e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Cordeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de imóvel da municipalidade, à Mitra Diocesana de Nova Friburgo - Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, Comunidade Católica-Retiro Poético-Cordeiro-RJ., do imóvel descrito e caracterizado no parágrafo único deste artigo para construção de um TEMPLO RELIGIOSO, fixando o prazo de 06 (seis) meses para início das construções, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da cessionária.

Parágrafo único - O imóvel objeto da cessão, localizado no Bairro Retiro Poético em Cordeiro, 1º distrito, tem as seguintes características e especificações:

Área com 592,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois metros quadrados) desmembrada da maior porção de 3.400,00 m<sup>2</sup> (três mil e quatrocentos metros quadrados), com frente para a rua "4", com 24:00 m (vinte e quatro metros) em tangente e 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros) em curva para a rua "18"; 14:00 m (quatorze metros) em tangente do lado esquerdo, (rua 18), do lado direito de frente a fundos com 20,00 m (vinte metros) confrontando com a área remanescente, e, finalmente, nos fundos com 30,00 m (trinta metros) confrontando com a rua remanescente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de novembro de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ

Presidente